



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1426 de 20 de novembro de 2018.**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia o pagamento de um abono em parcela única no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não incorporado a remuneração.

**Art. 2º** - As despesas de que se trata esta Lei será pago no mês de dezembro de 2018 e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais na fixação de proventos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação constante da unidade orçamentária 01.031.0001.2.002- Câmara Municipal de Marilândia, elemento de despesa nº 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 20 de novembro de 2018.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 20/11/2018.

  
**Elyzangela Soares Comério**  
Secretária da SEMADI



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Assessora Administrativa

**Data da Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 20/11/2018

  
SERVIDOR

*Gabriela Camisqui Bastos*  
Auxiliar Administrativo